



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 412/2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel do Município de Dormentes à ASSCOD – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES, mediante condicionamento à utilização em finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao Município de Dormentes, descrito no § único deste artigo e na conformidade do croqui anexo a esta lei, em favor da ASSCOD – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES.

§ único: Descrição da área: Consta de uma área medindo 20m (vinte metros) ao **Oeste**, frente com o acesso das ruas Bertolino Coelho e Jose Coelho à feira de animais, 110m (cento e dez metros) ao **Norte** com área pública, 21m (vinte e um metros) ao **Leste** com o Sr. Bertolino Olimpio Rodrigues e 103m (cento e três metros) ao **Sul**, sendo 50m (cinquenta metros) com Sr. Bertolino Olimpio Rodrigues e 63m (sessenta e três metros) com o Sr. George José Cavalcanti.

Art. 2º - A área objeto da concessão só poderá ser utilizada estritamente para fins da construção da sede da ASSCOD – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES deste município, portadora do CNPJ/MF n. 09.146.660/0001-50.

§1.º A associação beneficiária só poderá utilizar a área objeto da concessão enquanto estiver cumprindo com a finalidade prevista nesta lei, sendo vedada a utilização da área objeto da concessão para fins diversos do previsto no *caput* deste artigo.



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

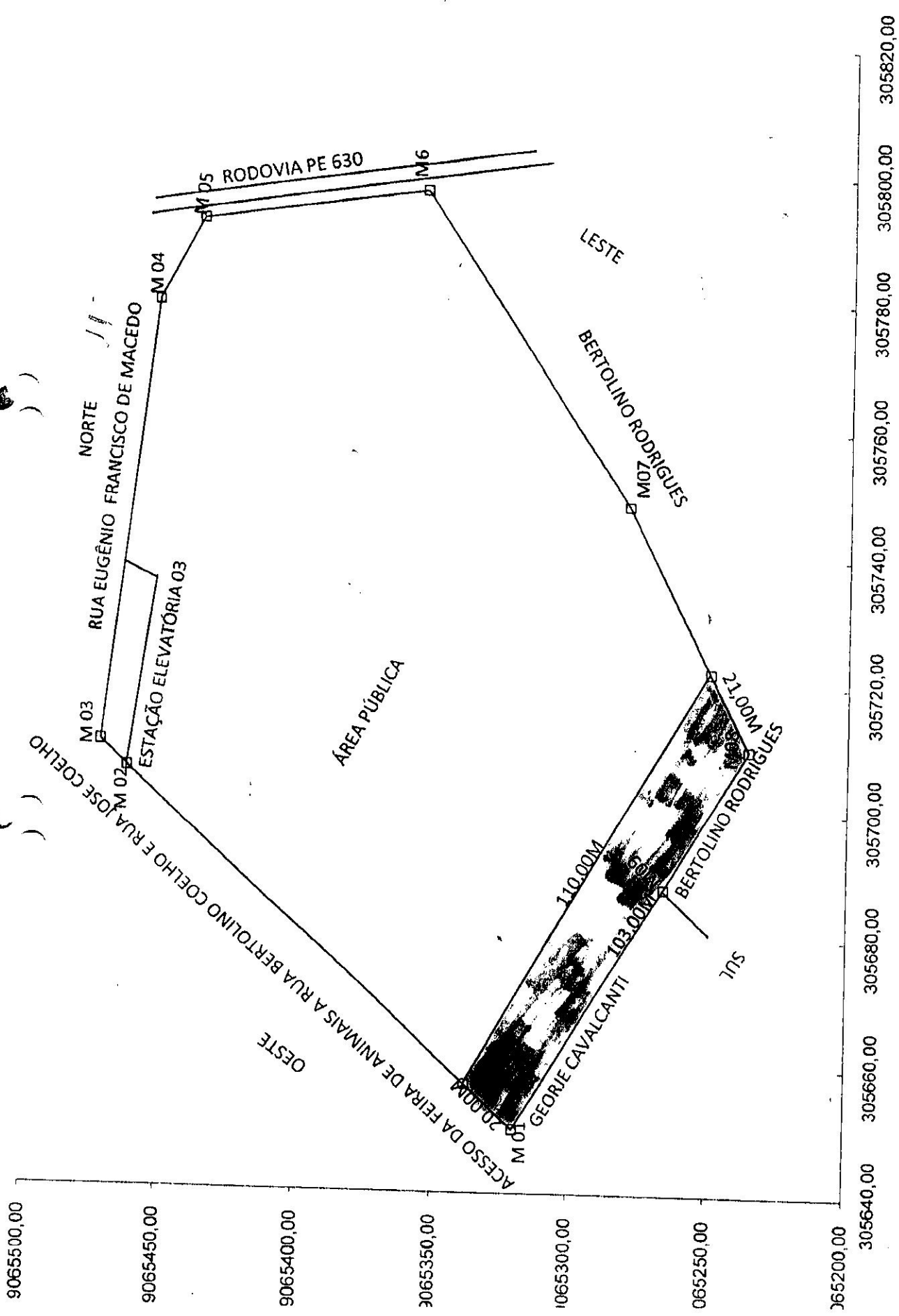
§2.º Em havendo a utilização da área objeto da concessão para finalidade diversa da prevista neste artigo, ou cessando a utilização da referida área por parte da beneficiária, a posse e os demais direitos inerentes retornarão, de imediato, para o patrimônio público do Município de Dormentes, não sendo possível à beneficiária reclamar quaisquer direitos sobre a área objeto da concessão.

Art. 3º - A execução da destinação a ser dada ao imóvel objeto desta lei deverá ser iniciada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 29 de dezembro de 2011.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal



9065500,00
 9065450,00
 9065400,00
 9065350,00
 1065300,00
 065250,00
 305640,00
 305660,00
 305680,00
 305700,00
 305720,00
 305740,00
 305760,00
 305780,00
 305800,00
 305820,00